

POLÍTICA INSTITUCIONAL DO CONGLOMERADO CAIXA



SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 MOTIVAÇÃO
- 3 VIGÊNCIA
- 4 DIRETRIZES
- 5 RESPONSABILIDADES

01 OBJETIVO

1.1 Estabelecer diretrizes para orientar a atuação e tomada de decisão dos dirigentes, conselheiros e empregados da CAIXA, bem como das demais empresas do Conglomerado, quando aplicável, nos temas institucionais de governança, estratégia, gestão societária das participações e parcerias estratégicas e do patrocínio à FUNCEF, responsabilidade social, ambiental e climática, comunicação, marketing e atuação dos porta-vozes.

1.2. Definir diretrizes relacionadas às práticas de negócios de investimentos e/ou desinvestimentos em Participações ou Parcerias Estratégicas do Conglomerado CAIXA, com o propósito de nortear a Governança Corporativa e a gestão desses investimentos, nos termos da regulamentação aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de Governança.

02 MOTIVAÇÃO

2.1 Alinhamento à Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, quanto às diretrizes de governança, estratégia e estabelecimento de Política de Porta Vozes.

2.2 Atendimento à Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

2.3 Alinhamento à Agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e seus cinco pilares (Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias), no que se refere ao estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

2.4 Alinhamento ao Plano de Transformação Ecológica do Ministério da Fazenda e seus eixos: Finanças Sustentáveis; Adensamento Tecnológico do Setor Produtivo; Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares; Transição Energética; Economia Circular e Infraestrutura e Adaptação à Mudança do Clima, de maneira a colaborar para o alcance do desenvolvimento inclusivo e sustentável.

2.5 Aderência aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional.

03 VIGÊNCIA

3. 1 A vigência desta política é de 03 (três) anos, podendo ser alterada quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando, a legislação, contexto macroeconômico, eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, necessidade estratégica ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

04 DIRETRIZES

4.1 Transações com Partes Relacionadas

4.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA DO CONGLOMERADO CAIXA

4.1.1 A CAIXA estabelece a Governança Corporativa com o objetivo de proteger os direitos de todas as partes interessadas e a promoção de valor sustentável.

4.1.2 A atuação do Conglomerado CAIXA é baseada na ética e nos princípios de Governança Corporativa estabelecidos: integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade.

4.1.3 As regras de Governança Corporativa privilegiam a deliberação

colegiada, minimizando eventuais conflitos de interesses e resguardando os interesses do Conglomerado.

4.1.4 O processo decisório, na CAIXA, observa os objetivos estratégicos definidos, sendo orientado à geração de valor visando à perenidade da empresa.

4.1.5 O sistema de governança da CAIXA considera a visão holística do cliente, sendo orientada à geração de valor percebido.

4.1.6 A CAIXA fomenta práticas de governança adaptativa que possam coexistir com a governança estabelecida, contribuindo para dotar a empresa de capacidade de adequação às necessidades emergentes.

4.1.7 A tomada de decisão, na CAIXA, é fundamentada em dados consistentes, atualizados e acessíveis, visando à geração de valor para o cliente e para o conglomerado CAIXA. As empresas do Conglomerado mantêm sistemática de troca de informações necessárias ao cumprimento do dever da CAIXA de fiscalização de suas subsidiárias, de práticas de governança e de controles proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos de negócios dos quais são partícipes.

4.1.8 A CAIXA respeita a autonomia decisória, nos seus diversos níveis, visando assegurar descentralização e agilidade da tomada de decisão, observadas as responsabilidades definidas e a segregação de funções.

4.1.9 O Conglomerado CAIXA atua com coesão e sinergia, considerando a necessária integração entre as empresas, visando alinhamento à Estratégia Corporativa CAIXA na tomada de decisão, observando a autonomia operacional das organizações.

4.1.10 A Alta Administração da CAIXA considera, na tomada de decisão, a relevância de resultados alinhados ao interesse público como mecanismo de fortalecimento da missão da empresa.

4.1.11 A CAIXA adota soluções digitais integradas para habilitar o processo decisório promovendo agilidade, eficiência e qualidade na tomada de decisão.

4.1.12 A composição dos órgãos colegiados da CAIXA prioriza a diversidade de experiências dos membros, considerando as suas áreas de atuação, cargo

ou função gratificada exercida.

4.1.13 A liderança da CAIXA age no melhor interesse da empresa e no respeito às partes interessadas, pautando suas decisões nos princípios de Governança Corporativa definidos e alinhadas aos objetivos estratégicos empresariais.

4.1.14 As indicações de Conselheiros e representantes da CAIXA em suas participações societárias são realizadas nos termos da lei e estão alinhadas aos objetivos empresariais, à gestão de riscos envolvidos, à sustentabilidade nos resultados, à geração de valor, à perenidade e à consolidação da imagem da CAIXA.

4.1.15 O relacionamento entre a CAIXA e seu Conglomerado observa a governança estabelecida, sendo o monitoramento das Participações Societárias Estratégicas realizado em consonância com a legislação vigente, o Planejamento Estratégico e as normas internas da CAIXA.

4.1.16 A CAIXA emite orientações às Participações Societárias Estratégicas via órgãos de governança adequados, levando em conta que as Companhias possuem personalidade jurídica, estrutura e agentes de governança próprios, responsabilidade e independência dos membros dos seus Conselhos de Administração.

Unidade responsável: Diretoria Executiva de Governança e Estratégia e Diretoria Executiva Estratégia e Governança das Participações.

4.2 ESTRATÉGIA DO CONGLOMERADO CAIXA

4.2.1 A Estratégia do Conglomerado CAIXA assegura a estabilidade e previsibilidade da empresa, bem como o alinhamento às diretrizes de Governança Corporativa, sendo integrada pelo Plano Estratégico Institucional (PEI), Plano de Negócios (PN) e Portfólio Corporativo CAIXA, instrumentos que orientam as diretrizes institucionais.

4.2.2 A Estratégia do Conglomerado CAIXA é formulada observando as diretrizes do Controlador, análise de mercado, tendências, riscos e oportunidades e responsabilidade social, ambiental e climática, a cada cinco anos e, durante esse prazo, é reafirmada anualmente para garantir evolução

tática contínua.

4.2.3 A CAIXA zela pela estabilidade das diretrizes estratégicas de modo que a revisão extraordinária da Estratégia do Conglomerado CAIXA fica condicionada à solicitação do Conselho de Administração após a materialização de gatilhos capazes de alterar de forma relevante as premissas que sustentaram sua formulação.

4.2.4 A CAIXA estabelece a Estratégia do Conglomerado CAIXA como referência central e obrigatória para a formulação das demais estratégias, instrumentos, peças e decisões institucionais, devendo ser observada pelas demais empresas do Conglomerado, nas suas respectivas áreas, de modo a assegurar unidade de direcionamento, coerência estratégica e alinhamento institucional.

4.2.5 Na formulação da Estratégia do Conglomerado CAIXA, a empresa adota processo estruturado e institucionalizado, concebido para assegurar a perenidade da orientação estratégica, direcionando a construção coordenada dos instrumentos e peças institucionais da CAIXA, bem como das estratégias corporativas das demais empresas, nas suas respectivas áreas de atuação.

4.2.6 A Estratégia do Conglomerado CAIXA é comunicada e disseminada por todas as empresas, de forma clara, consistente e uniforme, assegurando sua divulgação tempestiva a todas as partes interessadas.

4.2.7 A comunicação da Estratégia do Conglomerado CAIXA alcança o alinhamento institucional e engajamento na execução, sendo vedada qualquer orientação divergente da estratégia aprovada.

4.2.8 O monitoramento e a avaliação da Estratégia do Conglomerado CAIXA são realizados a partir do acompanhamento sistemático e contínuo das peças estratégicas aprovadas pelo CA (PEI, PN e Portfólio Corporativo CAIXA) e análise do ambiente organizacional, objetivando cumprir a periodicidade definida em lei ou em normas externas e subsidiar a revisão e correção do direcionamento estratégico caso necessário.

4.2.9 O risco de estratégia é avaliado constantemente para identificar mudanças adversas no ambiente de negócios ou a utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

4.2.10 A CAIXA zela pela sustentabilidade de seu Conglomerado, visando à sua perenidade, contribuindo para proporcionar um ambiente adequado de gerenciamento de riscos, governança e compliance na condução dos negócios pelas Participadas.

4.2.11 A CAIXA atua, dentro dos limites legais e de governança, para que as Participações Societárias possuam mecanismos e diretrizes que apresentem resultados que agreguem valor tangível e/ou intangível ao negócio, em linha com o planejamento e a estratégia da Companhia.

Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Governança e Estratégia e Diretoria Executiva Estratégia e Governança das Participações.

4.3 GESTÃO SOCIETÁRIA DAS PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS ESTRATÉGICAS E DO PATROCÍNIO À FUNCEF

4.3.1 A prospecção de novos negócios ou investimentos prioriza a participação em empresas que possam contribuir para a inovação e a ampliação da capacidade negocial e operacional da CAIXA.

4.3.2 As propostas de investimentos e desinvestimentos são elaboradas em alinhamento com os objetivos estratégicos delineados para o Conglomerado CAIXA, e observando a legislação e normas vigentes.

4.3.3 A CAIXA não realiza parcerias estratégicas, operações de reorganização societária (tais como incorporações, cisões ou fusões), nem firmará parcerias societárias com pessoas jurídicas ou entes que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

4.3.3.1 Entidades ou organizações cuja natureza institucional seja religiosa, partidária ou político-eleitoral;

4.3.3.2 Clubes, federações ou confederações desportivas de caráter profissional;

4.3.3.3 Organizações ou agentes econômicos envolvidos, direta ou indiretamente, em práticas ilícitas, incluindo crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, financiamento ao terrorismo, atos lesivos à

administração pública ou outras condutas tipificadas em lei;

4.3.3.4 Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas ou responsabilizadas judicialmente pela prática de atos previstos na legislação e nas normas de prevenção e combate à corrupção;

4.3.3.5 Entes que desenvolvam atividades em desacordo com o ordenamento jurídico ou que apresentem restrições legais relevantes ao seu funcionamento;

4.3.3.6 Organizações cuja atuação ou histórico possa comprometer a reputação, a imagem institucional ou a credibilidade da CAIXA;

4.3.3.7 Contrapartes que ofereçam garantias originadas, ainda que indiretamente, de atividades ilícitas;

4.3.3.8 Pessoas jurídicas responsáveis por danos ambientais praticados de forma dolosa;

4.3.3.9 Entidades que utilizem, admitam ou se beneficiem de trabalho em condições degradantes, análogas à escravidão ou que envolvam exploração da mão de obra infantil;

4.3.3.10 Organizações envolvidas em práticas de exploração sexual de crianças ou adolescentes;

4.3.3.11 Pessoas jurídicas que mantenham litígio judicial ou administrativo em curso contra empresas integrantes do Conglomerado Prudencial da CAIXA;

4.3.3.12 Entes que tenham causado prejuízos financeiros a empresas do Conglomerado Prudencial da CAIXA sem a devida reparação, ressalvadas as hipóteses em que a nova operação tenha como objetivo a recuperação de créditos ou a mitigação da exposição ao risco.

4.3.4 A CAIXA implementa, no âmbito de suas participações societárias, mecanismos de governança, monitoramento e controle compatíveis com o grau de relevância, materialidade e exposição a riscos de cada negócio, contemplando, entre outros aspectos:

4.3.4.1 A proteção dos interesses institucionais da CAIXA no exercício de seus

direitos como acionista ou quotista, por meio de instrumentos e instâncias de governança adequados;

4.3.4.2 O acompanhamento da execução do orçamento de capital e da realização de investimentos pelas participações societárias, incluindo a verificação da aderência dos custos praticados às condições de mercado;

4.3.4.3 A avaliação periódica da necessidade de novos aportes de recursos, bem como dos riscos associados à perda de valor do investimento ou à redução da rentabilidade esperada do empreendimento;

4.3.4.4 A observância, quando aplicável, de diretrizes e controles relativos às transações com partes relacionadas, em consonância com as políticas corporativas vigentes;

4.3.4.5 O cumprimento, nas operações e atividades das empresas participadas, das exigências e condicionantes de natureza social, ambiental e climática, conforme estabelecido pelos órgãos competentes e pela regulamentação aplicável;

4.3.4.6 O alinhamento estratégico, assegurando que as atuações da empresa participada, de seus administradores e representantes observem as diretrizes estratégicas, objetivos institucionais e orientações gerais estabelecidas pela administração e pelos acionistas, em conformidade com os deveres legais, fiduciários e de diligência inerentes às respectivas funções;

4.3.4.7 O fornecimento de informações, esclarecimentos e registros necessários à adequada supervisão e avaliação da atuação de administradores e representantes das participações societárias pela acionista;

4.3.4.8 O exercício das funções pelos administradores e representantes das participações societárias com diligência, lealdade, independência de julgamento e boa-fé, observando a legislação aplicável, o estatuto social e as normas internas da sociedade;

4.3.4.9 A avaliação e reporte à Alta Administração de questões relacionadas a riscos, segurança da informação, controles internos, compliance e integridade das Participações Societárias Estratégicas.

4.3.5 A CAIXA adota critérios transparentes para o acompanhamento da gestão do plano de previdência complementar, administrado pela FUNCEF, para assegurar seus interesses enquanto patrocinadora e mitigar possíveis riscos de contágio.

Unidade Responsável: Diretoria Executiva Estratégia e Governança das Participações e Diretoria Executiva Pessoas.

4.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA CAIXA

4.4.1 PESSOAS

4.4.1.1 DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

- Reconhece e respeita a diversidade cultural, a equidade e a inclusão social, incentivando práticas de gestão que buscam erradicar todas as formas de violência, preconceito e discriminação, bem como conscientiza sobre a violação de direitos humanos.
- Incentiva o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, proporcionando condições de trabalho saudáveis e ações de apoio aos cuidados com a saúde, conforme disposto na Política de Pessoas para o Conglomerado CAIXA.
- Atua para promover um ambiente de trabalho digno, saudável e seguro, conforme disposto na Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação.
- Garante às partes interessadas um tratamento justo e igualitário, sem discriminação por motivos de raça, etnia, modos de vida tradicional, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, nacionalidade e crenças.
- Fomenta o voluntariado por meio do engajamento de seus colaboradores na prática de atividades que promovam a cidadania, a inclusão social, a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade de comunidades em situação de vulnerabilidade.
- A acessibilidade ao ambiente físico da CAIXA, à informação, à

comunicação, a sistemas, tecnologias, serviços e produtos é promovida garantindo a segurança, a autonomia e a igualdade de oportunidade.

4.4.2 PAZ

4.4.2.1 ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

- Atua com ética e transparência em todas as suas operações, negócios e relacionamentos com partes interessadas, de maneira a prevenir práticas que violem a integridade, os direitos humanos e garantias fundamentais.
- Incorpora práticas que garantem a proteção e promoção dos Direitos Humanos em todas as áreas de atuação da empresa, incluindo a gestão de investimentos e relacionamento com clientes e fornecedores.
- Promove a integridade e compliance na cultura, atentando-se para o cumprimento das obrigações legais e éticas, bem como a promoção de elevados padrões de integridade, conforme disposto na Política de Controle Interno, Compliance e Integridade.
- Atua para garantir que suas informações sejam comunicadas de forma clara, precisa e transparente, fomentando a colaboração entre as áreas internas, diminuindo assimetria de informação e impulsionando o progresso da empresa em sustentabilidade.
- Atua junto aos colaboradores, stakeholders, parceiros e mercado de modo transparente, com rastreabilidade de suas informações divulgando de forma objetiva os aspectos sociais, ambientais, climáticos e de governança relevantes a todas as partes interessadas.
- Promove o diálogo aberto, contínuo e permanente com os colaboradores e todas as partes interessadas com uma comunicação assertiva e transparente, estabelecendo uma relação sólida e contribuindo para uma cultura de paz em todas as suas relações.

4.4.3 PROSPERIDADE

4.4.3.1 CIDADANIA E INCLUSÃO

- Considera a participação da comunidade, a proteção ambiental e a equidade social na execução de seus negócios.
- Promove investimento socioambiental que beneficie indivíduos e/ou grupos em situação de vulnerabilidade.
- Contribui para a redução das desigualdades sociais e promove a inclusão social e financeira dos grupos historicamente vulneráveis na sociedade, considerando gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual, deficiência ou regionalidade.
- Promove a educação financeira para o consumo responsável e consciente, alinhado às necessidades dos clientes e demais partes interessadas, conforme disposto na Política de Educação Financeira da CAIXA e Conglomerado.
- Estimula a transformação da sociedade em áreas fundamentais para o desenvolvimento social, em temáticas como educação, geração de emprego, mobilidade, cultura, saúde e esporte.
- Promove o acesso a serviços financeiros digitais a todos os clientes, dispondo de canais seguros e acessíveis favorecendo a inclusão digital.

4.4.3.2 EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

- Apoia o empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de nano, micro, pequenos e médios empreendedores.
- Atua de maneira a propiciar o respeito aos direitos e princípios fundamentais do trabalho e a promoção do progresso econômico inclusivo e sustentável e trabalho decente para todos.
- Fomenta o desenvolvimento de negócios de impacto e a expansão da Economia de Impacto no Brasil.

4.4.3.3 FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

- Incorpora a mensuração do desempenho socioambiental em seus negócios.
- Conduz sua atuação para promover a gestão ambiental, a prevenção da poluição, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.
- Adota uma taxonomia sustentável em prol de uma economia justa, regenerativa e de baixo carbono.
- Desenvolve ações a fim de alavancar recursos para investimentos relacionados à sustentabilidade e impacto, atuando como agente de mudança no processo de transição para uma sociedade mais justa e sustentável.

4.4.3.4 GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO – RSAC

- Pauta seus processos de gerenciamento de riscos e oportunidades socioambientais e climáticos de maneira a contribuir para a prevenção da poluição ambiental, conservação e o uso sustentável dos recursos naturais não renováveis, proteção da biodiversidade brasileira e serviços ecossistêmicos e na redução das desigualdades sociais.
- Considera os aspectos sociais, ambientais e climáticos na oferta de crédito, realização de investimentos e negócios, restringindo o acesso a recursos às instituições públicas ou privadas que não estejam em conformidade com a legislação, as diretrizes de sustentabilidade e estratégias do banco.
- Incorpora a análise e mitigação de risco social, ambiental e climático em suas políticas, processos, inclusive no lançamento de novos produtos ou serviços, conforme Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA.

4.4.4 PLANETA

4.4.4.1 TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

- Atua de maneira a minimizar os impactos ambientais e climáticos de

suas atividades, produtos e serviços mediante adoção de práticas mais sustentáveis e responsáveis em todas as áreas de atuação.

- Atua de maneira a promover a transição climática justa para população, cidades e cadeias produtivas brasileiras para uma economia de baixo carbono.
- Desenvolve ações que contribuam para a expansão de energias renováveis, de modo a reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) em todos os escopos de emissão.
- Adota práticas de logística sustentável, buscando ações com foco em eficiência energética, utilização de energia limpa, redução do consumo de materiais não recicláveis, descarbonização do transporte, circularidade de processos e eficiência operacional em toda cadeia de valor.

4.4.4.2 ECONOMIA CIRCULAR

- Adota práticas de economia circular e gestão de resíduos, do uso e consumo consciente de recursos hídricos e do solo.
- Reconhece a importância de cada indivíduo na gestão eficaz de resíduos, promovendo capacitação contínua de seus colaboradores de forma a promover na cultura organizacional a responsabilidade ambiental para a redução de consumo, reutilização e reciclagem de materiais.
- Promove a logística reversa própria e de parceiros, integrando ações de cunho social, ambiental e de ordem econômica.
- Adota práticas que estimulam a economia circular, visando o aumento da vida útil dos nossos ativos e a priorização na contratação de insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis, prezando pela origem sustentável dos produtos e serviços prestados interna e externamente e por operações lixo zero.

4.4.4.3 BIOECONOMIA E SISTEMAS AGROALIMENTARES

- Repele toda e qualquer prática que ameace a integridade e o

equilíbrio dos ecossistemas naturais e descumpra a legislação ambiental ou climática.

- Atua para o fortalecimento da agricultura familiar e das cooperativas agrícolas e promove a inclusão socioeconômica de comunidades rurais, com vistas à segurança alimentar, ao uso eficiente de recursos naturais e de tecnologias de baixo impacto ambiental.
- Apoia práticas agrícolas, industriais e urbanas sustentáveis que protejam os biomas brasileiros.

4.4.4.4 INFRAESTRUTURA E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA

- Fomenta a recuperação ambiental, reestabelecimento de áreas verdes, disseminação de soluções e tecnologias sustentáveis na construção civil, infraestrutura e saneamento básico, contribuindo para a promoção de cidades sustentáveis.
- Apoia iniciativas de resiliência e adaptação climática que colaboram para a redução das emissões de gases de efeito estufa e o aumento da capacidade de suporte dos ecossistemas e a sustentabilidade urbana.

4.4.5 PARCERIA

4.4.5.1 PARTES INTERESSADAS

- Promove a equidade de oportunidades para a cadeia de valor, fomentando o empreendedorismo, os negócios de impacto, e contribuindo para o desenvolvimento social e inclusão financeira.
- Incorpora critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços, bem como sua conformidade com a legislação aplicável.
- Busca o engajamento dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, incentivando-os a adotar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática e estimulando a circularidade das cadeias.
- Repele práticas ou comportamentos de parceiros e clientes que afetem comunidades marginalizadas, que sofrem com impactos negativos da

degradação ambiental e falta de acesso a recursos naturais e serviços, além do acesso à educação, emprego e desenvolvimento econômico.

- O envolvimento com entidades e órgãos governamentais e com reguladores é realizado de modo transparente e colaborativo, assegurando a atuação da CAIXA como um dos principais agentes financiadores e promotores de políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável do País, observando, para tanto, os instrumentos e formalidades legais pertinentes.
- Os pactos, compromissos e acordos firmados pela CAIXA voltados para a responsabilidade social, ambiental e climática são firmados em conformidade aos princípios e diretrizes desta Política.
- As empresas integrantes do Conglomerado Prudencial da CAIXA adotam estas diretrizes de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em sua estratégia, bem como em seus processos, atividades, negócios e relacionamentos.

Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania Digital.

4.5 COMUNICAÇÃO E MARKETING DO CONGLOMERADO CAIXA

4.5.1 As ações de comunicação e marketing estão em consonância com o Plano Estratégico Institucional do Conglomerado CAIXA e seu respectivo Plano de Negócios Integrado.

4.5.2 A comunicação realizada pela CAIXA se consubstancia na interlocução do Conglomerado com o Estado e a Sociedade, bem como com o mercado, e informa, esclarece e estimula o consumo de seus produtos e serviços, prezando pela promoção do desenvolvimento econômico-social do País.

4.5.3 As ações de comunicação e marketing são aprovadas por meio do Plano Estratégico de Comunicação e Marketing (PECOM) e buscam posicionar a marca por meio de ações orientadas à estratégia corporativa que reforcem a imagem institucional do Conglomerado CAIXA e fomentem a geração de negócios, seguindo as diretrizes e normas da Secretaria de Comunicação (SECOM).

4.5.4 As ações de comunicação e marketing da CAIXA e das empresas do Conglomerado são integradas e consideram a qualificação da informação, buscando transmitir o mesmo conteúdo a todas as partes interessadas, obedecendo a formatos, linguagens e abordagens adequadas.

4.5.5 A CAIXA prima pela eficiência dos recursos investidos, próprios ou por ela administrados, em ações de comunicação e marketing de seu Conglomerado e, para tanto, define e coordena as estratégias e táticas de mídia, centraliza as negociações com meios, veículos, fornecedores e parceiros para potencializar seu poder de negociação, construindo a melhor condição possível ao Conglomerado, evitando sobreposições e choques entre as iniciativas das empresas participadas.

4.5.6 A CAIXA preza pela unicidade de comunicação, sendo a Controladora a interlocutora perante a Secretaria de Comunicação (SECOM).

4.5.7 A CAIXA monitora e orienta as ações de comunicação e marketing, inclusive patrocínio e suas respectivas contrapartidas, de todo o Conglomerado de forma a proteger e valorizar a sua marca e em observância às diretrizes dessa política, considerando os interesses individuais de cada Companhia, suas necessidades, características e os aspectos de sinergia e complementaridade entre os negócios.

4.5.8 A estratégia de comunicação e presença da CAIXA em perfis de redes sociais é definida pela unidade da controladora responsável pela comunicação e marketing, garantindo a unicidade na comunicação, sendo a criação e administração de perfis passíveis de delegação, quando pertinente, às outras áreas e parceiros responsáveis.

4.5.9 As diretrizes de comunicação e marketing estabelecidas para o Conglomerado são observadas nos respectivos planos de comunicação das subsidiárias, de maneira a promover ações integradas e assegurar a unicidade das mensagens.

4.5.10 As subsidiárias da CAIXA asseguram a prevenção, detecção, correção e mitigação de risco de imagem, compliance e integridade, incluindo as medidas de consequência e prevenção ao conflito de interesses, conforme previsto na Política de Controle Interno, Compliance e Integridade.

Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Marketing.

4.6 ATUAÇÃO DOS PORTA-VOZES

4.6.1 A comunicação é ampla e transparente com a mídia e com seus públicos estratégicos, por meio da atuação de porta-vozes capacitados, detentores de postura ética, profissional e de amplo conhecimento técnico dos temas relacionados ao banco e ao seu campo de atuação.

4.6.2 A atuação de porta-vozes da CAIXA preserva e promove a imagem da instituição, observando o Estatuto, o propósito, os valores, a visão de futuro e as diretrizes estratégicas definidas pela empresa, além do Plano de Comunicação vigente.

4.6.3 Os pronunciamentos dos porta-vozes da CAIXA refletem o posicionamento estratégico da instituição e não as suas opiniões ou interesses pessoais, assim suas ações públicas estão vinculadas a sua responsabilidade enquanto executivo do banco.

4.6.4 Os porta-vozes da CAIXA colaboram para a ampla divulgação de todas as informações de interesse público, por meio de uma comunicação objetiva, eficaz, tempestiva, transparente e profissional com os veículos de imprensa e com a sociedade.

4.6.5 Todo empregado CAIXA, no exercício de suas atividades, mantém conduta de comunicação objetiva, ética e transparente.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Imprensa

05 RESPONSABILIDADES

5.1 É de responsabilidade das empresas controladas ou das participadas que detenham outorga, suboutorga ou, ainda, licenciamento para uso de marcas ou submarcas pertencentes à CAIXA a aplicabilidade da diretriz de Comunicação e Marketing desta política.

5.2 É de responsabilidade da CAIXA e demais empresas do Conglomerado aplicar, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas, as demais diretrizes desta política em seus processos e normas para a efetiva gestão das suas atividades do Conglomerado CAIXA.

5.3 É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados CAIXA observar as diretrizes desta Política.

5.4 É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados do Conglomerado CAIXA observar as diretrizes desta Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

5.5 É de responsabilidade dos terceirizados observar as diretrizes desta Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitos.

CAIXA